CONTRATO Nº 003/2022

(de 07 de janeiro de 2022)

Termo de contrato de fornecimento de combustível tipo gasolina, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 066/2021, Pregão Presencial nº 033/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Posto Tuane Ltda.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Romírio Schueroff, CPF nº 509.446.659-34.

CONTRATADO: POSTO TUANE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.500.597/0001-94, situada na Avenida Sete de Setembro, 831, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, neste ato, representada por sua sócia administradora, Sra. *Ana Heidemann Wiggers*, CPF nº 417.139.409-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1º. O CONTRATADO fornecerá o(s) item(ns) descrito(s) adiante à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo da frota de veículos do Município de Rio Fortuna.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Comum	Sulpetro	17.000	Litro	R\$ 6,53	R\$ 111.010,00
	VALOR TOTAL R\$ 111.010,00					
	(cento e onze mil e dez reais				mil e dez reais)	

Parágrafo Único. Para a realização da entrega do objeto da presente licitação, qual seja, combustível do tipo óleo diesel e/ou gasolina, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA não poderá ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) Km para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2º. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 111.010,00 (cento e onze mil e dez reais), e preço

unitário por litro no valor de R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) para a gasolina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3º. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

5º. Os valores previstos neste instrumento serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6º. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, a saber:

(3) 3.3.90.30.01.00.00.00 (6) 3.3.90.30.01.00.00.00 (48) 3.3.90.30.01.00.00.00 (97) 3.3.90.30.01.00.00.00 (106) 3.3.90.30.01.00.00.00 (1047) 3.3.90.30.01.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7º. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa

Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Pregão Presencial nº 033/2021 — Proc. Licitatório nº 066/2021

de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 8^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9º. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10º. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do presente contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente

instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 07 de janeiro de 2022.

ROMÍRIO SCHUEROFF Prefeito Municipal em Exercício Contratante	POSTO TUANE LTDA. Contratada
TESTEMUNHAS:	

Nome: Júnior Schmitz

Nome: Késsia Meurer

CPF: 014.919.699-70 CPF: 081.472.379-95